



**EDITAL DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA Nº 002/2022
ETAPA ÚNICA – TRANSFERÊNCIA INTERNA, REINGRESSO APÓS ABANDONO OU REINGRESSO APÓS
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA PELO (A) ACADÊMICO (A)**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC torna público o quadro de vagas nos cursos de graduação a Distância para **transferência interna (mudança de Polo), reingresso após abandono ou reingresso após cancelamento de matrícula pelo (a) acadêmico (a)**, para o 1º semestre de 2022.

1 QUADRO GERAL DE VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

| Centro de Educação a Distância – CEAD | | |
|--|--------------------|--------------|
| Curso | Polo | Vagas |
| Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Gestão Ambiental e Sustentabilidade | Balneário Camboriú | 12 |
| Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Gestão Ambiental e Sustentabilidade | Chapecó | 10 |
| Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Metodologias e Tecnologias em EaD | Laguna | 9 |
| Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Metodologias e Tecnologias em EaD | Criciúma | 10 |
| Licenciatura em Ciências Biológicas a distância | Chapecó | 12 |

| | | |
|--|------------------------|----|
| Licenciatura em Ciências Biológicas a distância | Joinville | 4 |
| Licenciatura em Ciências Biológicas a distância | Laguna | 1 |
| Licenciatura em Ciências Biológicas a distância | Lages | 6 |
| Licenciatura em Ciências Biológicas a distância | São José | 7 |
| Pedagogia a distância | Balneário Camboriú | 9 |
| Pedagogia a distância | Balneário Barra do Sul | 14 |
| Pedagogia a distância | Braço do Norte | 1 |
| Pedagogia a distância | Criciúma | 5 |
| Pedagogia a distância | Ibirama | 3 |
| Pedagogia a distância | Indaial | 3 |
| Pedagogia a distância | Laguna | 6 |
| Pedagogia a distância | Palhoça | 7 |
| Pedagogia a distância | Ponte Serrada | 4 |
| Pedagogia a distância | Treze Tílias | 8 |
| Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED | | |
| Biblioteconomia a Distância | Blumenau | 12 |
| Biblioteconomia a Distância | Chapecó | 23 |
| Biblioteconomia a Distância | Joinville | 19 |
| Biblioteconomia a Distância | Laguna | 14 |
| Biblioteconomia a Distância | Lages | 21 |
| Biblioteconomia a Distância | São Miguel do Oeste | 30 |

2 DAS CONDIÇÕES

2.1 De acordo com a Resolução nº 13/2017 – CONSEPE (alterada pela Resolução nº 38/2019 – CONSEPE), a **etapa única** deste processo seletivo é destinado aos (as) acadêmicos (as) dos cursos de graduação da UDESC que desejam o reingresso após o abandono, ou reingresso após o cancelamento de matrícula pelo (a) acadêmico (a), ou transferência interna.

I – O reingresso após abandono ou reingresso após cancelamento de matrícula pelo(a) acadêmico (a) é a possibilidade de um(a) acadêmico(a) da UDESC retornar ao seu curso de graduação após tê-lo abandonado ou cancelado sua matrícula.

II – A transferência interna, **no caso deste Edital**, é a possibilidade de um (a) acadêmico(a) matriculado(a) em

curso de graduação a distância da UDESC mudar de Polo para o mesmo curso e mesma fase em que se encontra.

2.2 A solicitação para **reingresso após abandono ou reingresso após cancelamento de matrícula pelo (a) acadêmico (a)**, somente será aceita:

I – para o mesmo curso ao qual o (a) candidato (a) estava vinculado (a);

II – quando o período de abandono ou cancelamento de matrícula pelo (a) acadêmico (a) não tenha excedido a 2 (dois) anos, ou, 4 (quatro) semestres. O início do tempo para integralização curricular será contado a partir do seu ingresso no curso, excluindo o período em que o (a) acadêmico (a) esteve em abandono;

III - tiver condições de integralizar o currículo pleno do curso no prazo máximo estabelecido.

2.3 O (A) estudante-convênio poderá solicitar mudança de curso desde que atendidos os critérios e as normas estabelecidas na Resolução nº 13/2017 – CONSEPE (alterada pela Resolução nº 38/2019 – CONSEPE).

2.4 A solicitação para **transferência interna** pelo (a) acadêmico (a) somente será aceita quando:

I – tiver concluído, com aproveitamento, todas as disciplinas obrigatórias da primeira e da segunda fase ou do primeiro ano do curso de origem;

II – estiver regularmente matriculado (a) ou com matrícula trancada no curso de origem; sendo que o tempo de trancamento de matrícula deverá ser de até 2 (dois) anos, ou, até 4 (quatro) semestres letivos;

III – tiver concluído até 80% do seu curso de origem (carga horária total);

IV – tiver condições de integralizar o currículo pleno do curso pleiteado no prazo estabelecido, sendo que o início do tempo para integralização curricular será contado a partir de seu ingresso no curso de graduação de origem.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A forma de classificação dos (as) candidatos (as) ocorrerá da seguinte maneira:

I - quando o número de candidatos (as) selecionados (as) for menor do que o número de vagas, todos (as) aqueles (as) que cumprirem os requisitos da Resolução nº 013/2017 -CONSEPE estarão classificados(as);

II - quando o número de candidatos (as) selecionados (as) for maior do que o número de vagas, a classificação será organizada, conforme a ordem de prioridade:

1º reingresso após abandono ou reingresso após cancelamento de matrícula pelo (a) acadêmico (a) e,
2º mudança de polo para o mesmo curso e mesma fase.

III - Quando o número de candidatos (as) selecionados (as) para reingresso após abandono ou reingresso após cancelamento de matrícula pelo (a) acadêmico (a) for maior do que o número de vagas, os (as) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, considerando o maior quantitativo de créditos obrigatórios integralizados.

IV - Quando o número de candidatos (as) selecionados (as) para transferência interna, for maior do que o número de vagas, os (as) candidatos(as) serão classificados (as) em ordem decrescente, considerando o maior percentual de créditos integralizados com relação ao total de créditos do curso de origem.

V – Caso haja empate nas situações mencionadas nos itens III e IV o (a) candidato (a) com maior idade terá prioridade.

4 PERÍODO

4.1 O período de requerimento *online* para a **etapa única** deste processo seletivo será a partir da 00:00 (zero hora) do **dia 20 de dezembro de 2021** até às 23:59 do **dia 04 de fevereiro de 2022**.

5 LOCAL

5.1 A solicitação de transferência interna e de reingresso após abandono ou de reingresso após cancelamento de matrícula pelo (a) próprio (a) acadêmico (a) será feita por requerimento pelo Sistema Acadêmico (SIGA).

5.2 Cada candidato (a) poderá efetuar uma única solicitação.

6 DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados da **etapa única** deste processo seletivo serão publicados até **18 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico da página da Secretaria de Ensino de Graduação indicado a seguir:

6.1.1 Centro de Educação a Distância – CEAD

<https://www.udesc.br/cead/seg>

Email: seg.cead@udesc.br

6.1.2 Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED

<https://www.udesc.br/faed/secretaria>

Email: seceg.faed@udesc.br

6.2 O (A) candidato (a) poderá apresentar recurso do resultado final dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado.

6.3 O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o *email* da Secretaria de Ensino de Graduação do Centro que requereu a vaga, tendo a Direção Geral o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a decisão final.

7 DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados (as) neste processo seletivo ocorrerá no período da 00:00(zero hora) do **dia 11** até às 23:59 do **dia 12 de abril de 2022**, de forma *online*, conforme definido e divulgado oportunamente pela Secretaria de Ensino de Graduação em seu endereço eletrônico disponibilizado no Item 5.

7.2 Os (as) candidatos (as) aprovados neste processo seletivo terão garantia de matrícula apenas nas disciplinas onde houver vaga.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2021.

Luiz Antonio Ferreira Coelho
Reitor em exercício



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8TPI6L49**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVETE MAROSO KRAUZER em 13/12/2021 às 16:47:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:16 e válido até 30/03/2118 - 12:41:16.

(Assinatura do sistema)



LUIZ ANTONIO FERREIRA COELHO (CPF: 905.XXX.187-XX) em 14/12/2021 às 17:34:54

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/04/2020 - 20:24:46 e válido até 07/04/2023 - 20:24:46.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTEzMTVfNTE0MjBfMjAyMV84VFBjNkw0OQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051315/2021** e o código **8TPI6L49** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.